

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2006**  
**PARA FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**

**Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - 2026**

A Prefeitura Municipal de **Pocinhos**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de **Fomento para Projetos Culturais** no município de **Pocinhos - PB**.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O **Edital de Fomento para Projetos Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Pocinhos - PB**.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital o fomento de **50 (cinquenta)** iniciativas culturais de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do **Município de Pocinhos - PB**, conforme critérios estabelecidos abaixo.

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

- 2.2. FOMENTOS DOS SEGUINTE PROJETO CULTURAIS** - Constitui-se como objeto deste Edital o Fomento a Projetos Culturais de: Publicação de livros, realização de oficinas culturais, realização de festivais de artes, apresentações culturais e produção de curtas-metragens, destinados a selecionar artistas e ou produtores culturais (Pessoa Física e Jurídica) comprovadamente especializados nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no no município de **Pocinhos - PB**.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1.** Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1.** Produção de curta-metragem;
- 3.1.2.** Publicação de livros;
- 3.1.3.** Espetáculo Teatral;
- 3.1.4.** Festival de Cinema;
- 3.1.5.** Festival de Artes em geral;
- 3.1.6.** Apresentação de grupos de dança ou quadrilha;
- 3.1.7.** Apresentação de artista solo;
- 3.1.8.** Apresentação de duplas ou trios;
- 3.1.9.** Apresentação de bandas com 04 ou mais integrantes;
- 3.1.10.** Produção de artes plásticas;
- 3.1.11.** Oficinas Culturais.

**4. DOS VALORES**

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **148.019,26 (Cento e quarenta e oito mil, dezenove reais e vinte e seis centavos)**
- 4.2.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-023274** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

**5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
  - a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou
  - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria de Cultura e Esporte do Município**.

**6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

<b>Categoria</b>	<b>Q. de Prêmios</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Proponente</b>
Produção de Curta-metragem	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Pessoa Jurídica
Publicação de livros	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Pessoa Física
Espetáculo Teatral	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Jurídica
Festival de Cinema	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Jurídica
Festival de Artes em geral (Exceto cinema)	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Jurídica
Apresentação de grupos de dança ou quadrilha	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Física
Apresentação de Artista Solo	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Física
Apresentação de Duplas ou Trios	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
Apresentação de Bandas com 04 integrantes ou mais	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Física
Artes Plásticas	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	Pessoa Física
Oficinas Culturais	03	R\$ 1.339,75	R\$ 4.019,26	Pessoa Física

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes no município de **Pocinhos - PB**.

7.2 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.3. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **16 a 27 de Março de 2026**, presencialmente exclusivamente no **Prédio da Secretaria de Cultura e Esportes**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://pocinhos.pb.gov.br>
- 8.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente neste edital.
- 8.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

**9. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	16 a 27 de março de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitação	01 de abril de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	06 e 07 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	09 de abril de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	13 de abril de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	14 a 17 de abril de 2026
Periodo para Pagamento	20 a 30 de abril de 2026
Prazo final para prestação de contas	30 de novembro de 2026

- 9.3. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://pocinhos.pb.gov.br>

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 10.3. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.3.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.3.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

**11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.3. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**11.4. Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco,

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

agência e conta) do proponente, (cartão);

i) Currículo do Proponente;

j) Portfólio.

**11.4. Proponente Pessoa Jurídica.**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

g) Certidão Negativa do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

m) Currículo do Proponente;

n) Portfólio.

**11.5. Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;

g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

l) Currículo do Proponente;

m) Portfólio.

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

- 11.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.7. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.8. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.9. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://pocinhos.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.10. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://pocinhos.pb.gov.br>
- 11.10.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.11. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.12. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://pocinhos.pb.gov.br>

**12. DA ANÁLISE DE OBJETO**

- 12.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.7. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretário de Cultura e Esporte**, para a devida tomada de decisão.

- 12.9. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Nota Máxima
1	Relevância Artística do Projeto	2,0
2	Trajetória Artística	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	2,0
4	Currículo e Portfólio	2,0
5	Criatividade e Originalidade	2,0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10,0</b>

- 12.10. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação;
- 12.10.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.10 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.12. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://pocinhos.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.13. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

**13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

13.6. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Cultura e Esporte**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

13.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

**14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

14.6. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.7. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

**15. DO PAGAMENTO**

15.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.7. Todas as propostas apresentarão contrapartidas sem ônus para a Prefeitura de Pocinhos, em calendário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Esportes;

16.8. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Esportes**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**Secretaria de Cultura E Esportes**

caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 16.9. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.10. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.11. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Cultura e Esportes**.
- 16.12. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://pocinhos.pb.gov.br>
- 16.12.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 16.12.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 16.12.3. Anexo 3 – Autodelcação para ações afirmativas;
- 16.12.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso
- 16.12.5. Anexo 5 – Planilha Orçamentária

**Pocinhos / PB, 16 de março de 2026**

**TIAGO MONTEIRO PEREIRA**  
**Secretária de Cultura e Esportes**